

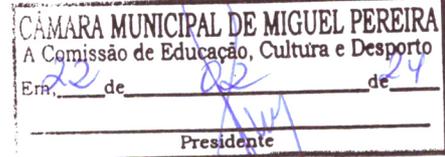


Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete do Vereador Vitor Raiha



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA.

PROJETO DE LEI Nº 026/2024



Dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista (TEA) no Município de Miguel Pereira e dá outras providências, a fim de determinar a elaboração e distribuição de cartilhas informativas para o combate ao *bullying* em ambiente escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos de ensino das redes públicas e privadas obrigados a elaborar, confeccionar e distribuir cartilhas com uma história lúdica e ilustrada para crianças e adolescentes. O objetivo é combater formas de discriminação e preconceito sofrido pela pessoa autista no ambiente escolar, além de métodos para combatê-los e medidas para acolhimento e inclusão de pessoas autistas nos ciclos sociais e acadêmicos.

§ 1º A cartilha mencionada neste artigo deverá ser distribuída gratuitamente apenas em estabelecimentos que tenham pessoas autistas entre seus alunos. Esta cartilha não exclui outras práticas para promover e incluir autistas tanto no ambiente escolar quanto fora dele.

§ 2º Os estabelecimentos de ensino das redes públicas e privadas que descumprirem este artigo, da mesma forma, os profissionais de educação que forem omissos no combate ao *bullying*, discriminação e preconceito praticado no ambiente escolar ou em razão dele, especialmente aqueles que não identificarem e punirem os agressores, sofrerão penalidades conforme o regimento interno de cada estabelecimento, e na sua ausência e/ou de forma complementar, o que esta Lei estabelece.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA), comumente conhecido como autismo, é um distúrbio de neurodesenvolvimento que envolve um desenvolvimento atípico. Ele é frequentemente identificado através de manifestações comportamentais, déficits de comunicação e interação social, padrões de comportamento repetitivos e estereotipados, além de um repertório restrito de interesses e atividades.

Com isso em mente, a presente proposta legislativa, tem o objetivo de promover a conscientização sobre o TEA em todas as escolas no Município de Miguel Pereira. É essencial entender que a inclusão e o respeito são princípios fundamentais na educação, e a falta de informação pode alimentar preconceitos.

O Projeto determina que as escolas situadas no Município, com estudantes autistas, devem elaborar, produzir e distribuir gratuitamente cartilhas informativas e ilustrativas sobre o TEA. Estas cartilhas devem ser projetadas principalmente para combater a discriminação, o preconceito e a exclusão observados no ambiente escolar.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei é um passo crucial para a construção de uma sociedade mais inclusiva e respeitosa, onde todos são valorizados e respeitados, independentemente de suas diferenças.

Sala Hamilton Ferreira Gomes, 22 de fevereiro de 2024.

VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
Vereador